

ESTUDO SOBRE A COMPRA DE VAGAS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS



Dispõe sobre a **aquisição temporária de vagas** do ensino da **educação infantil** em entidades educacionais privadas e dá outras providências.

Projeto de Lei Municipal nº 14.844/2018

Tramitação	Data
Aprovado em 1ª discussão	11/09/2018
Aprovado em 2ª discussão	13/09/2018
Aprovado em 3ª discussão	18/09/2018

Lei Municipal nº 10.722/2018

Sancionada em 19/09/2018

Impacto orçamentário da compra de vagas

	2018	2019	2020
Despesa Orçada Total do Município	1.530.014.539,73	1.543.513.084,00	1.624.617.126,00
Impacto Financeiro	16.148.000,00	48.444.000,00	48.444.000,00
Total da despesa com o impacto	1.546.162.539,73	1.591.957.084,00	1.670.061.126,00
Percentual de acrécimo sobre a despesa	1,0554%	3,1386%	2,9874%

***Impacto Financeiro apresentado pela Secretaria da Fazenda (PMM) para a Câmara Municipal**

CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE



DIREITO A EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO 0 (ZERO) AOS 03 (TRÊS) ANOS

- ✓ Constituição Federal
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- ✓ Plano Nacional de Educação
- ✓ Plano Municipal de Educação

INCOSTITUCIONALIDADE

Art. 2º, §2º

Lei Municipal nº 10.722

**AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ENTIDADES
PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 213. Os **recursos públicos serão destinados às escolas públicas**, podendo ser dirigidos a **escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**, definidas em lei, que:

- I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

X

LEI MUNICIPAL Nº 10.722/2018

Art. 2º. [...]

§2º. Esgotadas as vagas disponíveis no Município em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, **poderão ser adquiridas**, em número a ser previamente estipulado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, **vagas nas demais escolas privadas de ensino infantil do Município de Maringá.**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação

N.º 9.394 /1996

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

A MATRÍCULA DE PARCELA DAS CRIANÇAS QUE ESTÃO NA FILA DE ESPERA EM ESCOLAS PARTICULARES, SEM CRITÉRIOS OBJETIVOS QUE DETERMINEM QUAIS SERÃO AS BENEFICIÁRIAS, GERA DESIGUALDADE ENTRE OS ALUNOS

RISCO DE GRANDE JUDICIALIZAÇÃO, COM PAIS PLEITEANDO MATRÍCULAS NA REDE PARTICULAR COM BASE NO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

AUSÊNCIA DE DECRETO REGULAMENTADOR

Art. 8º. Serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, se de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, o seguinte:

- I – os **critérios para seleção, distribuição e transferência das vagas** oferecidas pela rede privada de ensino, observando-se, no mínimo, a idade de acordo com a legislação vigente, a comprovação de residência no Município de Maringá e a não contemplação na rede pública de ensino no âmbito do processo seletivo de vagas da Secretaria Municipal de Educação.
- II – os **critérios de comprovação da hipossuficiência e de avaliação técnica** das crianças e de suas famílias que serão atendidas por meio desta lei;
- III – a **forma de acompanhamento e fiscalização** dos convênios e contratos firmados;
- IV – outras matérias necessárias para o pleno atendimento do disposto nesta lei.

O DECRETO EXIGIDO PELA LEI MUNICIPAL NÃO FOI EDITADO

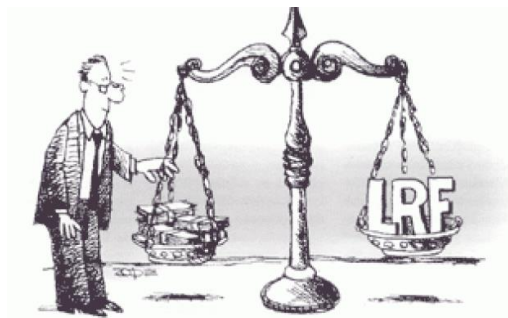
**SEM O DECRETO REGULAMENTADOR,
QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS FIXADOS PELO EDITAL?**

FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA PARA A COMPRA DE VAGAS





DECISÃO JUDICIAL



LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



DECISÃO JUDICIAL

Ante o exposto, presentes os requisitos que aludem os artigos 12, *caput*, da Lei n.º 7.347/1985 e 300, *caput*, do Código Processo Civil, DEFIRO a LIMINAR requerida para DETERMINAR aos réus que, no prazo máximo de 01 (um) ano, promovam a matrícula em unidades de educação infantil de todas as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, domiciliadas neste município, que se encontrem cadastradas em “lista de espera” ou venham a integrá-la, com estrita observância à cronologia da solicitação administrativa de vaga.

Agravo de Instrumento: 0033308-79.2018.8.16.0000

DECISÃO LIMINAR SUSPENSA

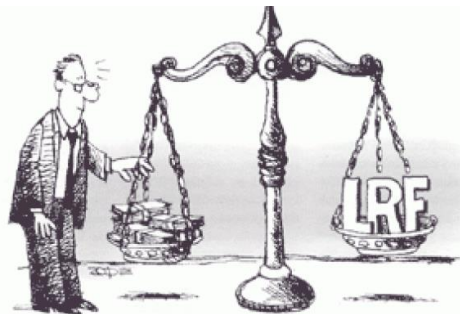
DETERMINAR aos réus que, no prazo máximo de 01 (um) ano, promovam a matrícula em unidades de educação infantil de todas as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade,

Lei Municipal nº 10.722/2018

Art. 2.º Não havendo disponibilidade de atendimento imediato na rede pública municipal de ensino infantil, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos e convênios com entidades privadas para aquisição temporária de vagas, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em instituições e escolas particulares de ensino de educação infantil, a fim de ampliar provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas públicas.

Lei mais abrangente que a decisão

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

Limite de Gastos com Pessoal



54% Executivo
6% Legislativo

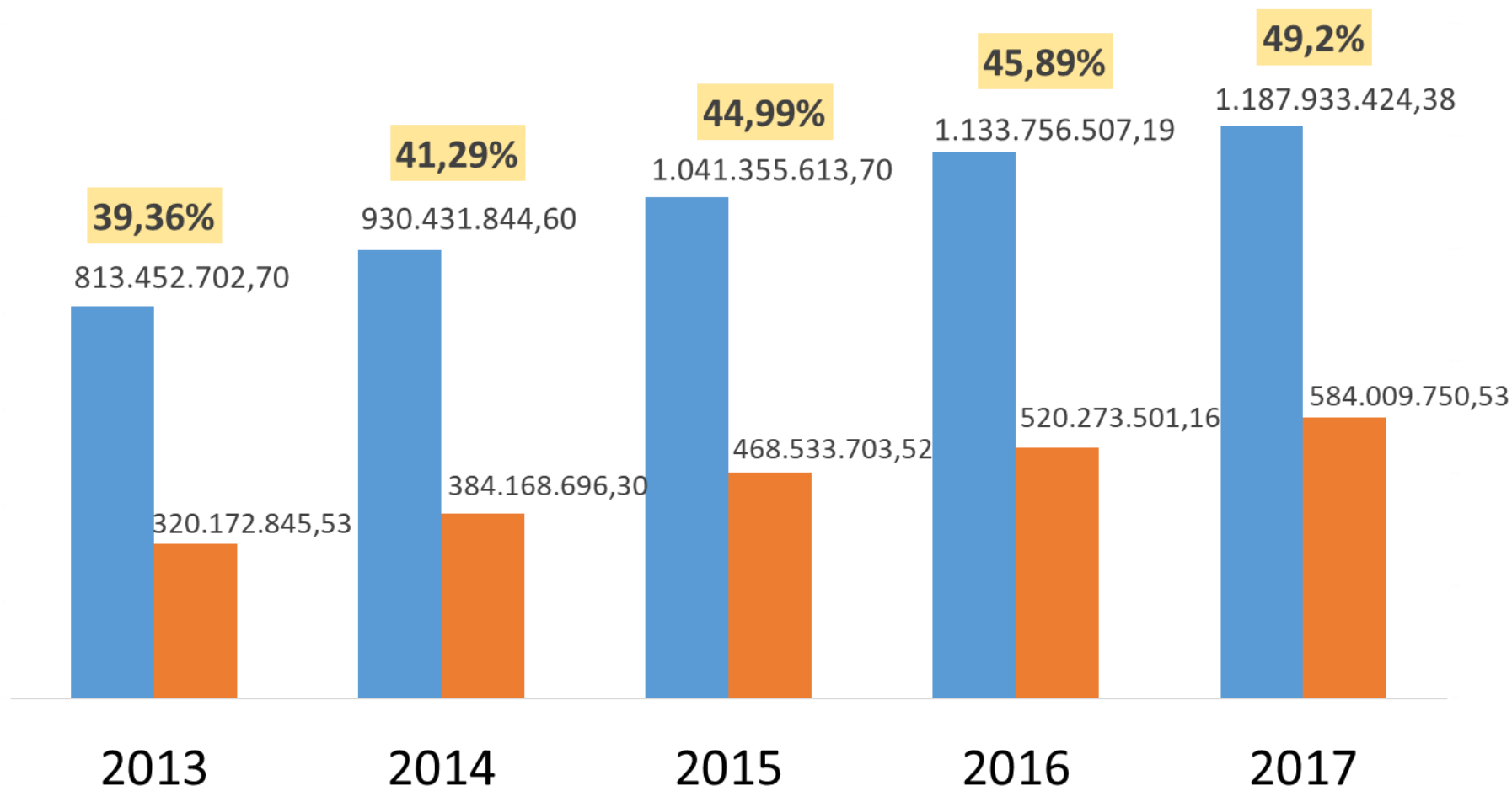
LRF (Lei nº 101/2000) Art. 19 a 24

A despesa total com pessoal será apurada somando as despesas do mês com as onze imediatamente anteriores (§2º do art. 19).

Os municípios não podem ultrapassar 60% da receita corrente líquida (RCL) (*caput* do art. 19).

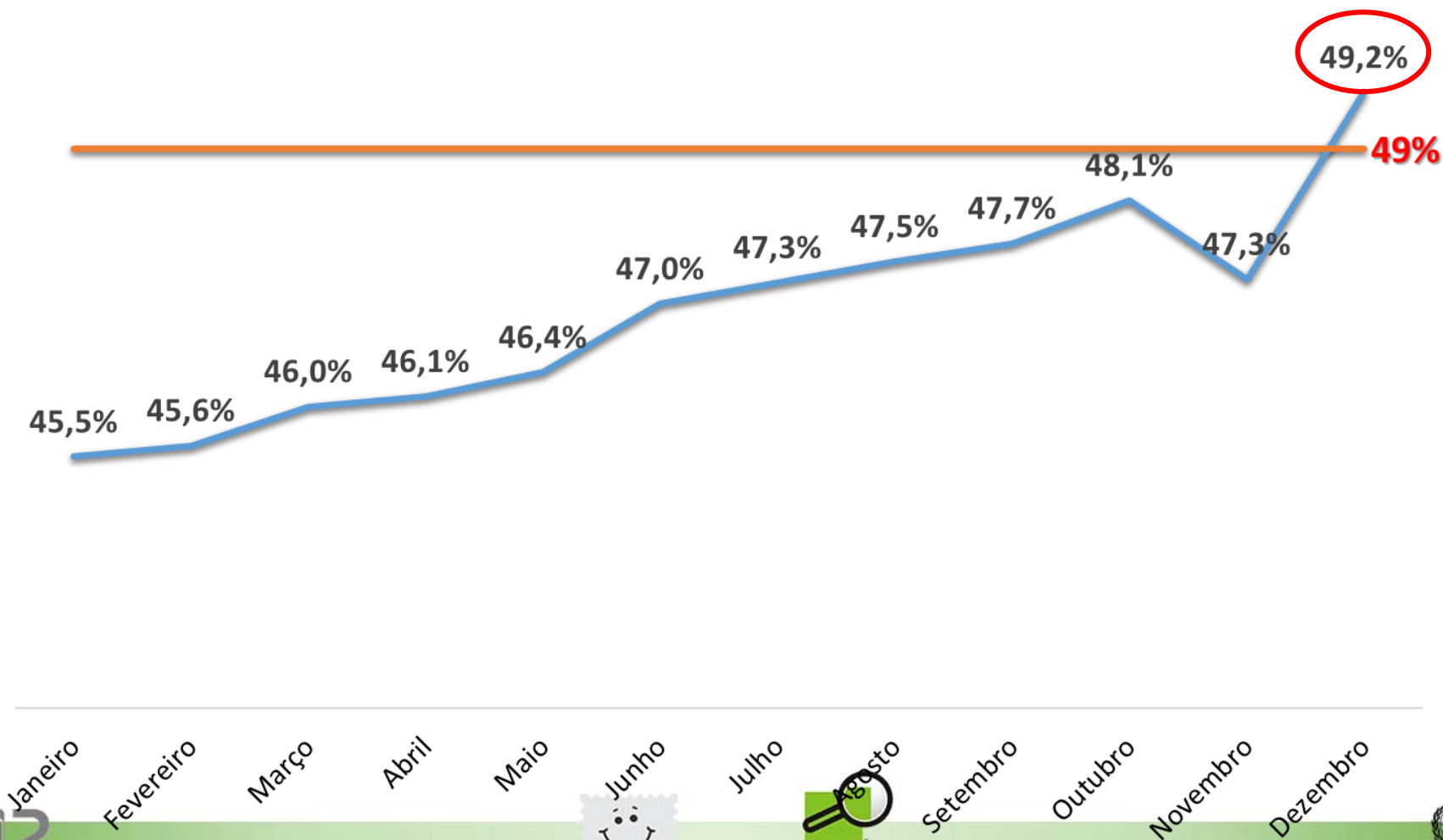
Gastos com Pessoal 2013-2017

■ RCL ■ Despesa com Pessoal

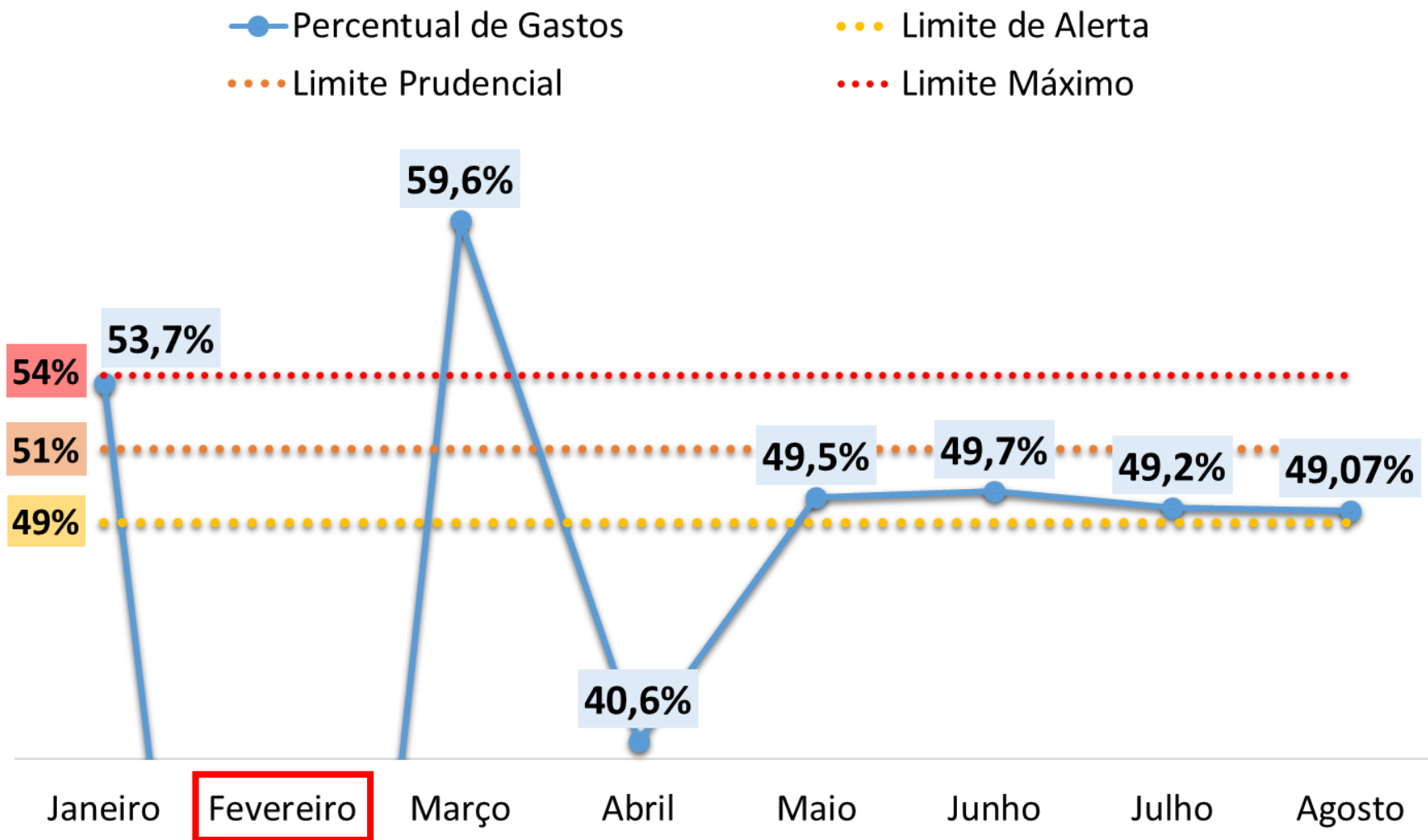


Percentual de gastos com pessoal em 2017

— Percentual de Gastos — Limite de Alerta



Percentual de gastos com pessoal em 2018



*Dados retirados do Portal da Transparência do Município de Maringá em 27/09/2018

** O mês de fevereiro não foi detectado no site.

Limites de gastos com Pessoal

Limite de Alerta 49%

O Tribunal de Contas alerta os órgãos que atingirem esse limite

Limite Prudencial 51%

É vedado:

- A concessão de aumento, reajuste ou adequação da remuneração (c/ressalvas);
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura que aumente o gasto;
- Contratação de pessoal (c/ressalvas);
- Contratação de horas extras (c/ressalvas);

Limite Máximo 54%

Se atingiu o limite máximo sem sofrer as vedações do Limite Prudencial:

O órgão tem 2 quadrimestres para eliminar o percentual excedente, sendo 1/3 no 1º quadrimestre seguinte.

Se o excesso persistir:

- Não poderá receber transferências voluntárias;
- Não obterá garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- Não poderá contratar operações de crédito, (c/ressalvas).



Despesas na Educação

Detalhamento das Despesas na Educação

Ano	Secretaria de Educação	Educação Infantil	Educação Fundamental	TOTAL	Total Matrículas	Matrículas Creches
2014	10.123.457,84	79.656.203,52	92.630.829,99	182.410.491,35	32.387	11.603
2015	11.047.592,78	102.229.656,35	121.588.674,53	234.865.923,66	33.198	12.156
2016	10.783.142,02	123.624.727,16	112.018.063,27	246.425.932,45	36.565	13.396
2017	31.080.107,28	111.423.036,54	125.621.553,94	268.124.697,76	37.557	12.949



25% na Educação

Art. 212. (...) os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino.**

(Constituição Federal de 1988)

Gastos com a Educação em Maringá (25%)

	Despesa com Educação	Receita de Impostos	%
2014	143.740.595,31	552.896.056,74	26,13
2015	161.825.335,64	624.276.921,18	25,75
2016	166.612.514,70	664.221.927,39	25,08
2017	185.504.057,85	721.134.280,78	25,72
2018*	74.830.015,34	458.573.818,37	16,32

* Até o mês de Junho

Fonte: RREO – Relatório de Execução Orçamentária disponível no Portal da Transparência da Prefeitura
“Demonstração das Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE”

Capacidade das 63 Creches Municipais em 2018

624 salas existentes

538 salas utilizadas

86 salas disponíveis

Capacidade para **2.150** alunos



Capacidade para atender
53% das crianças de
0 a 3 anos na fila de espera

Fonte: Resposta da PMM ao Ofício 171/2018
(Sere Web. 02/07/2018)

Maringá, 1º de agosto de 2018.

Ilustríssima Senhora
PRISCILA GUEDES DA LUZ
Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 59/2018 – CME.

CÓPIA

CMEI	Número de salas ociosas	Observação
CMEI Ademar Schiavone	1 sala	A sala disponível (sem assepsia) é adequada para infantil 3, 4 e 5, porém não há demanda suficiente para abertura de turma.
CMEI Afonso Vidal Cézar	1 sala	
CMEI Alexandre e Sophia Rasgulaeff		
CMEI Prof. Alba de Araújo R. Loures	3 salas	Salas disponíveis (sem assepsia) é adequada para infantil 3, 4 e 5, porém não há demanda suficiente para abertura de turma.
CMEI Prof. Ambrozina F. Sales		
CMEI Ana Chiquetti Men	2 salas	
CMEI Angela Rossi Rizzo	2 salas	Não há demanda suficiente para abertura de mais uma turma.
CMEI Angela Viana		

Custo para atender as crianças de 0 a 3 anos na fila de espera

Conforme estrutura física disponível não utilizada



Previsão de despesa com pessoal com estrutura disponível

Composição de profissionais por sala de aula	Salário Inicial	Encargos	Salário com encargos
01 EDUCADORA INFANTIL	1.566,51	32,28%	2.072,14
03 AUXILIARES EDUCACIONAIS	3 x 1.408,26		3 x 1.862,81
			7.660,58

ESTRUTURA DISPONÍVEL
86 salas
R\$ 658.810,13

A CADA 02 SALAS, 01 AUX. OPERACIONAL

01 AUXILIAR OPERACIONAL	1.207,21	32,28%	1.596,87
-------------------------	----------	--------	----------

43 salas
R\$ 68.665,37

TOTAL MÊS SERVIDORES R\$ 9.257,45

Despesa mensal

Despesa anual

R\$ 727.475,50

R\$ 8.729.705,98

Impacto de Gastos com Pessoal

Considerando a receita e despesa com pessoal no período de **Setembro/2017 a Agosto/2018** (último disponível no Portal da Transparência)

Gasto com Pessoal	R\$ 625.683.537,86
(+) Impacto de contratação de pessoal em 12 meses	R\$ 8.729.705,98
(=) Total de Gastos com Pessoal com a contratação adicional	R\$ 634.413.243,84
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 1.275.116.656,98
Percentual de Gastos/RCL	50%
Limite Prudencial (51,3%)	R\$ 654.134.845,03
Limite Máximo (54%)	R\$ 688.562.994,77

Limite de Alerta

Compra de vagas x Contratação Pessoal

para atender 2.150 crianças no período de 12 meses

Compra de Vagas R\$ 48.444.000,00 / 4.037 x 2.150	R\$ 25.800.000,00
Contratação de Pessoal	R\$ 8.729.705,98
Diferença	R\$ 17.070.294,02

POSSÍVEIS MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO DA FOLHA





Revisão dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas



Melhor gestão das horas extras

Gastos com CC's e FG no Município

Ano	Função Gratificada	Efetivo em Cargo Comissionado	Cargo Comissionado	TOTAL	Variação
2016	6.742.057,64	352.746,64	16.127.314,50	23.222.118,78	
2017	8.086.553,73	297.160,14	9.753.056,67	18.136.770,54	-21,90%
2018*	7.220.375,89	1.450.444,29	8.225.005,99	16.895.826,17	

* O ano de 2018 foi compilado entre os meses de Janeiro a Setembro

Ano (Janeiro a Setembro)	Função Gratificada	Efetivo em Cargo Comissionado	Cargo Comissionado	TOTAL	Variação
2016	5.057.790,60	260.935,15	13.184.837,86	18.503.563,61	
2017	5.665.250,71	249.220,81	7.080.427,74	12.994.899,26	-29,77%
2018	7.220.375,89	1.450.444,29	8.225.005,99	16.895.826,17	30,02%

* Levantamento feito para todos os anos, entre os meses de Janeiro a Setembro

Cargos Preenchidos	2016	2017 e 2018
Função de Confiança	524	681
Cargos em Comissão	445	299
Total	969	980

Horas Extras



ANO	Horas	Variação (%)	Valores (R\$)	Variação (%)
2014	1.276.448		14.467.642,83	
2015	1.249.897	-2,08%	15.102.293,57	+4,39%
2016	1.199.189	-4,06%	16.051.526,03	+6,29%
2017	1.289.899	+7,56%	19.338.888,91	+20,48%
2018*	872.305	+12,78%*	13.714.668,24	+19,09%*
Total Geral	5.887.741		78.675.019,58	

- Comparando o período de Janeiro a Agosto de 2017 (**773.425,81**) com Janeiro a Agosto de 2018 (872.305,75) houve um **aumento de 12,78%** na **quantidade** de Horas Extras neste período.
- E ao comparar os **valores**, período de Janeiro a Agosto de 2017 (**11.516.573,28**) com Janeiro a Agosto de 2018 (**13.714.668,24**) houve um **aumento de 19,09%** no **valor** das Horas Extras.

Horas Extras



ANO	Horas	Variação (%)	Valores (R\$)	Variação (%)
2014	814.336		9.173.516,39	
2015	806.581	-0,95%	9.667.645,30	+5,39%
2016	745.840	-7,53%	9.829.688,38	+1,68%
2017	773.425	+3,70%	11.516.573,28	+17,16%
2018	872.305	+12,78%	13.714.668,24	+19,09%

* Levantamento feito para todos os anos, entre os meses de Janeiro a Agosto



Execução Orçamentária:

ORIGEM e DESTINAÇÃO dos Recursos Públicos